

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Augusto

Nogueira

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Augusto Nogueira, em Horizonte, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, até 31.12.2005, e autoriza Raimunda Nogueira Lima Lopes a exercer a diretoria da citada escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 01255161-9 **PARECER Nº** 0109/2003 **APROVADO EM:** 12.02.2003

I - RELATÓRIO

Raimunda Nogueira Lima Lopes, pretensa diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Augusto Nogueira, situada em Queimadas, município de Horizonte, mediante processo Nº 01255161-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para assumir a direção da escola.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pela Lei Nº 268/98.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei Nº 9.394/96, quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III - VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Augusto Nogueira, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2005, e à indicação de Raimundo Nogueira Lima Lopes para a diretoria daguela escola.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: CM Revisor: JAA



Cont./Parecer No 0109/2003

A Professora Raimunda Nogueira Lima Lopes fica autorizada a exercer o cargo de diretor da referida escola, até ulterior deliberação deste Conselho.

Ressaltamos que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120(cento e vinte) dias, cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/1996, acompanhado da ata assinada por todos os presentes e do currículo.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER N° 0109/2003 SPU N° 01255161-9 APROVADO EM: 12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC

Digitadora: CM Revisor: JAA